

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ALELO**

Este Termo estabelece as regras e condições para o fornecimento, pela **COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS**, com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu nº 512, 3º e 4º andares, Ed. Evolution, Alphaville, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.740.876/0001-25, Inscrição Municipal nº 444096-8, doravante denominada “**ALELO**”, do Programa de Orientação e Apoio Alelo (“Programa”), como serviço adicional ao *Contrato de Prestação de Serviços de Administração dos Cartões Alelo Alimentação e Refeição* (“*Contrato*”) celebrado entre a **ALELO** e a pessoa jurídica qualificada no Contrato, doravante denominada “**CLIENTE**”, conforme disposto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Adicionalmente aos serviços descritos no Contrato, a **ALELO** disponibilizará fornecerá aos colaboradores do **CLIENTE** e aos seus dependentes o Programa de Orientação e Apoio Alelo (“Programa”), que consiste nos serviços de apoio financeiro, psicológico e jurídico, a serem prestados por empresa especializada contratada pela **ALELO**.

1.1.1 A viabilidade do fornecimento do Programa ao **CLIENTE** está baseada na estimativa de faturamento anual contratados, conforme especificado no Anexo I, parte integrante deste Termo.

1.2 Em razão do fornecimento do Programa, não será devida à **ALELO** pelo **CLIENTE**, qualquer tarifa, comissão ou remuneração adicional decorrente da adesão ao presente Termo.

1.3 Previamente ao fornecimento do Programa, a **ALELO** efetuará um cadastro dos colaboradores do **CLIENTE** que serão beneficiados pelo serviço ora contratado. Para tanto, o **CLIENTE** deverá informar à **ALELO** o nome completo e sem abreviações, número do CPF, sexo e data de nascimento de seus colaboradores beneficiários, assim como o contato da pessoa responsável do **CLIENTE** para os casos de emergência e manutenção de contato mensal, bem como qualquer outra informação necessária à execução do Programa que seja expressamente solicitada pela **ALELO**, sendo certo que,



em havendo qualquer alteração nestas informações, o **CLIENTE** deverá comunicar à **ALELO**.

1.3.1 Após o recebimento das informações transmitidas pelo **CLIENTE**, conforme disposto acima, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o Programa estará disponível para utilização para utilização pelos colaboradores beneficiários do **CLIENTE**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA**

2.1 O Programa será fornecido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da adesão ao presente Termo.

2.1.1 O **CLIENTE** reconhece que o fornecimento do Programa é mera liberalidade da **ALELO**, a qual não estará obrigada a manter a prestação do serviço ao **CLIENTE** após o término do prazo estabelecido no item 2.1 acima.

2.2 O Programa consistirá na disponibilização aos colaboradores do **CLIENTE**, mediante solicitação, de informações e/ou esclarecimento de dúvidas jurídicas e financeiras, observadas as especificações descritas abaixo:

a) **Assistência financeira:** Consistirá na orientação sobre como conduzir o planejamento do orçamento pessoal e familiar, elaboração de planilha financeira e levantamento do histórico e origem das dívidas, análise da planilha sugerida identificando os fatores determinantes do endividamento, orientação para procedimentos em diferentes situações de dívidas, tais como SPC, cheque especial, cartão de crédito, dívidas com terceiros, agiotas, familiares, bens adquiridos e compromissos não honrados, planejamento da estratégia de solução de cada dívida e conscientização sobre a importância do envolvimento familiar no orçamento doméstico, discriminação entre despesas necessárias e supérfluas e identificação dos fatores psicológicos que promovem o descontrole financeiro visando a mudança de hábitos de consumo para o reequilíbrio financeiro.

b) **Assistência psicológica nas emergências:** Consistirá no apoio e orientação realizada por psicólogos nas situações de morte, acidente, assalto, sequestro e experiência traumática, assim consideradas aquelas situações que envolvem risco à



integridade física e moral. Podendo, inclusive, prestar atendimento pessoal aos Beneficiários, recomendar profissional específico para atendimento do Beneficiário, sendo que eventuais indicações devem ser feitas de maneira impessoal, recomendando-se uma especialidade (por exemplo, psiquiatria) e não um nome específico e recomendar a utilização de qualquer tipo de medicamento, incluindo mas não se limitando a medicamentos homeopáticos e/ou manipulados.

c) **Assistência jurídicas:** consistirão na prestação de esclarecimentos de dúvidas jurídicas relacionadas a inventário, testamento, sucessão de bens entre familiares, procedimentos a serem adotados em delegacias de polícia, previsões legais relacionadas à solicitação de benefícios governamentais e previsões legais relacionadas à solução de litígios familiares.

2.2.1 São expressamente vedados os seguintes serviços:

- (i) Prestar esclarecimentos sobre outros assuntos e matérias não expressamente previstas no *caput* acima, em especial aquelas relacionadas ao direito do trabalho
- (ii) Prestar serviços de consultoria, assessoria e direção jurídicas, assim como postular a órgãos do Poder Judiciário e aos juizados especiais, atividades estas privativas de advocacia; e/ou
- (iii) Indicar, encaminhar, direcionar, divulgar e/ou de qualquer outra forma estabelecer relacionamentos entre com advogados e/ou escritórios de advocacia.

2.3 A prestação do Programa será realizada pela de central de atendimento disponível, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 20h00, pelo número **0800 779 9979** e/ou e-mail: [alelousuario@papauster.com.br](mailto:alelousuario@papauster.com.br)

2.4 O Programa será executado somente por profissionais devidamente habilitados e treinados para o exercício da função, indicados por empresa especializada contratada pela **ALELO**, ao seu exclusivo critério.

2.5 O **CLIENTE**, neste ato, declara reconhecer, por si e seus colaboradores, que toda e qualquer sugestão, instrução, informação e/ou indicação fornecida em razão do Programa será meramente sugestiva, cabendo aos colaboradores do **CLIENTE**, a seu



exclusivo critério, a avaliação da viabilidade e aplicação desta sugestão, instrução, informação e/ou indicação.

2.6 Será de responsabilidade exclusiva do **CLIENTE** e seus colaboradores toda e qualquer falha ou incorreção do Programa decorrente de informações incorretas, imprecisas, falsas, desatualizadas ou incompletas transmitidas pelo **CLIENTE** e/ou seus colaboradores.

2.7 Fica desde já ajustado que é vedado aos colaboradores do **CLIENTE** a solicitação diretamente aos profissionais alocados na prestação do Programa da prestação de serviços diversos daqueles previstos neste Termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA MÍNIMA DO CONTRATO**

3.1 As partes resolvem, ainda, prorrogar o prazo mínimo de vigência do Contrato por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do presente Aditivo.

3.2 Em caso de solicitação, pelo **CLIENTE**, de rescisão do Contrato antes do término do prazo acordado na Cláusula 3.1 acima, em decorrência dos investimentos realizados pela **ALELO** para o fornecimento do Programa, o **CLIENTE** estará sujeito ao pagamento à **ALELO** de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do faturamento mensal, disposto no Anexo I deste Termo, multiplicado por 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO PROGRAMA**

4.1 O Programa poderá ser cancelados a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito à outra parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de aviso prévio.

4.2 Na hipótese em que o **CLIENTE** esteja em falta no cumprimento de qualquer das condições estabelecidas no Contrato, Aditivos e/ou neste Termo, a **ALELO**, sem qualquer ônus ou penalidades, estará desobrigada de prestar o Programa ora contratado durante o prazo em que a falta persistir, sem prejuízo da faculdade de seu cancelamento pela **ALELO**, independentemente de qualquer comunicação ou formalidade.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



5.1 Os termos e condições para o fornecimento do Programa estabelecidos neste documento poderão ser alterados pela **ALELO**, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia ao **CLIENTE**.

5.1.1 Na hipótese descrita no item acima, caso o **CLIENTE** não esteja de acordo com as alterações promovida, a este será facultado cancelar o Programa, sem quaisquer ônus ou penalidades, mediante comunicação à **ALELO** no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da comunicação de alteração, sendo certo que o não exercício deste direito pelo **CLIENTE** no prazo aqui estipulado, assim como a utilização do Programa durante este prazo, será considerada como aceitação e adesão, irrestrita, às novas condições estabelecidas pela **ALELO**.

5.2 Fica estipulado que por força deste Aditivo não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre o **CLIENTE** e os profissionais designados para execução do Programa de Orientação e Apoio Alelo, sendo o **CLIENTE** exonerado, desde já, da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdências relativas a estes colaboradores.

5.3 O **CLIENTE** reconhece e declara estar ciente de que a prestação dos serviços aos Colaboradores é confidencial, sendo que não poderá, em hipótese alguma, ter acesso ou intervir na comunicação entre o Colaborador e a empresa especializada contratada pela **ALELO** para atendimento das demandas e/ou dúvidas. É vedado, ainda, ao **CLIENTE**, efetuar qualquer contato e/ou solicitação perante a **ALELO** ou empresa especializada por esta contratada para obter qualquer informação referente às solicitações e/ou demandas feitas pelos Colaboradores.

5.3.1 Na hipótese em que o **CLIENTE**, por qualquer motivo, tenha ciência do conteúdo das solicitações e/ou demandas feitas pelos Colaboradores, o **CLIENTE** expressamente isenta a **ALELO** de qualquer responsabilidade perante os Colaboradores ou terceiros com relação ao conhecimento ou divulgação da informação.

5.4 À prestação do Programa e ao presente Termo, aplicam-se todas as disposições do Contrato que não sejam conflitantes. Na hipótese de eventuais conflitos entre os termos e condições deste Termo e do Contrato, prevalecerão as disposições deste Termo.



5.5 O presente Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, aqui não expressamente modificadas.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barueri, 12 de setembro de 2016.  
André Turquetto  
Diretor

Júlio Brito  
Diretor Comercial

COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO PARANA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



## ANEXO I

**Condições Comerciais contratadas com o CLIENTE que basearam o fornecimento do Programa de Orientação e Apoio Alelo pela ALELO.**

<b>PRODUTO</b> Alimentação e Refeição	
<b>Quantidade de Cartões</b>	360 / 58
<b>Valor benefício disponibilizado por cartão</b>	R\$ 550,00 e R\$ 550,00
<b>Prazo de Pagamento</b>	antecipado
<b>Faturamento Anual</b>	R\$ 2.758.800,00
<b>Locais de Entrega</b>	sede da empresa

